



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Brejo do Cruz, 04 de março de 2024.
Portaria Nº 106/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de disposição do(a) servidor(a) WENIA GLENDIA DA SILVA TEIXEIRA, através do ofício nº 008/2024 de 26 de fevereiro de 2024 para prestar seus relevantes serviços na Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Disposição da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, o(a) Senhor(a) WENIA GLENDIA DA SILVA TEIXEIRA, pelo período compreendido 04 de março a 31 de dezembro de 2024 com ônus para a Entidade a qual está sendo cedida.

Art. 2º A critério das partes, o período da disposição pode ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º Após o termino da vigência da disposição devida a servidora apresenta – se na secretaria de Administração do seu município de origem no prazo de 72 horas, quer seja pelo cumprimento do prazo ou revogação a critério das partes ou pena de caracterizar abandono de emprego.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Comunique-se
Cumpra-se

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

**Brejo do Cruz, 04 de março de 2024.
Portaria Nº 107/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de disposição do(a) servidor(a) WINSTON TIBERIO CARIAS DANTAS, através do ofício nº 006/2024 de 22 de fevereiro de 2024 para prestar seus relevantes serviços na Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Disposição da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, o(a) Senhor(a) WINSTON TIBERIO CARIAS DANTAS, pelo período compreendido 04 de março a 31 de dezembro de 2024 com ônus para a Entidade a qual está sendo cedida.

Art. 2º A critério das partes, o período da disposição pode ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º Após o termino da vigência da disposição devida a servidora apresenta – se na secretaria de Administração do seu município de origem no prazo de 72 horas, quer seja pelo cumprimento do prazo ou revogação a critério das partes ou pena de caracterizar abandono de emprego.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Comunique-se
Cumpra-se

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

SETOR DE COMPRAS - PMBC

PESQUISA MERCADOLÓGICA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: o. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmbccompras@gmail.com com cópia para secmadmbc@gmail.com , ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na R. Sólon de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

Lucena, n. 10. Centro. CEP 58890-000. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (83) 99655-4727

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.
Iniciando no dia 04/03/2024 às 13h
Encerrando no dia 06/03/2024 às 13h

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

| DADOS DA EMPRESA | |
|------------------|--|
| Nome / Razão | |
| Endereç | |
| CPF / | |
| Responsáv | |

| | |
|------|--|
| CPF: | |
|------|--|

Contratação de empresa especializada, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ("TIC") para prover plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards e cockpits gerenciais, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações

Chefe do Setor de Compras

| Item | Serviços | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Setup e Configuração da Plataforma (*) | Mês | 2 |
| 2 | Treinamento da Plataforma (**) | Mês | 2 |
| 3 | Licenciament, Sustenção e Suporte Técnico (**) | Mês | 12 |
| 4 | Consultoria – Sucesso do Governo (***) | UST | 500 |
| 5 | Customização e Integrações (***) | UST | 500 |

1.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS:

1.1.1.1. Servidor WEB em nuvem com certificado de segurança SSL, permitindo o tráfego de dados com criptografia entre a solução em nuvem e os usuários do sistema, garantindo cópias de segurança automáticas;

1.1.1.2. Plataforma responsiva, sendo compatível para o manuseio em computador e dispositivos móveis (smartphone e tablets), onde a visualização se ajustará conforme cada aparelho utilizado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

- 1.1.2. Garantir o SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 99% de disponibilidade;
- 1.1.2.1. Permissões de usuários configuradas e lastreadas em níveis de acesso no sistema, com autenticidade do usuário e permissões que são cabíveis de execução aos requisitos funcionais do sistema;
- 1.1.2.2. Utilização de tecnologias distribuídas com cloud computing, seguindo um conceito arquitetural de micro serviços baseados em consumo de API's RESTFULL, segregando de forma inteligente os agentes computacionais;
- 1.1.2.3. SOFEA - Service-Oriented Font-End Architecture - desse modo, permitir que os serviços possam ser de qualquer forma consumidos por outros sistemas;
- 1.1.2.4. Segurança: O sistema deve ser protegido contra acesso não autorizado;
- 1.1.2.5. Atuação: O sistema deve ser capaz de lidar com o número necessário de usuários sem qualquer degradação no desempenho;
- 1.1.2.6. Escalabilidade: O sistema deve ser capaz de aumentar ou diminuir conforme necessário;
- 1.1.2.7. Portabilidade: O sistema deve ser capaz de rodar em diferentes plataformas com alterações mínimas.
- 1.2. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS E REQUISITOS FUNCIONAIS
- 1.2.1. ASSOCIAÇÃO DE SUB ÓRGÃOS E/OU SETORES DA CONTRATANTE
- 1.2.1.1. Deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento de sub órgãos da CONTRATANTE, para que seja possível acessar os resultados das avaliações de suas unidades administrativas, de forma individualizada.
- 1.2.1.2. Possibilitar o gerenciamento das avaliações e resultados das unidades, possibilitando uma área de cadastro de informações gerais destes órgãos, com os seguintes campos;
- a) Nomenclatura do órgão;
- b) Endereço completo: Rua, número, bairro e CEP;
- c) Nome completo e e-mail do contato responsável do órgão;
- 1.2.1.3. Além disso, o sistema deverá permitir que o CONTRATANTE tenha autonomia de customização de tela, permitindo-o escolher as cores da aparência do tema visual do sistema.
- 1.2.1.4. O sistema também deverá permitir que o CONTRATANTE faça upload de logo e imagem que serão exibidos na tela de login e na emissão dos relatórios.
- 1.2.1.5. O sistema deverá respeitar a integralidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 1.2.1.6. O sistema deverá possibilitar a visualização de todos os sub órgãos cadastrados da CONTRATANTE, e possibilitar a ativação e desativação de qualquer um desses, seguindo o passo abaixo:
- a) Desativando um órgão, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um órgão o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item A.
- 1.2.2. CADASTRO DE USUÁRIOS
- 1.2.2.1. Deverá ser disponibilizado um acesso administrador que terá poderes absolutos sobre o sistema. A exemplo de cadastrar outros usuários na plataforma, que precisarão ter a definição de níveis de permissões de acesso, de acordo com as áreas em que irão atuar no sistema, bem como, com o que o usuário master – administrador do sistema - julgar necessário.
- 1.2.2.2. Para o cadastro e gerenciamento dos usuários que irão operar o sistema, deverá possibilitar a inclusão das seguintes informações:
- a) Nome do usuário;
- b) Matrícula – caso seja pertencente a estrutura hierárquica da CONTRATANTE;
- c) CPF;
- d) E-mail e Permissões.
- 1.2.2.3. Todos os dados solicitados deverão atender o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o usuário (funcionário) deve estar ciente de como será armazenado, protegido e utilizado os dados fornecidos.
- 1.2.2.4. O sistema deverá possibilitar a visualização sintética de todos os usuários cadastrados da CONTRATANTE, com a possibilidade de ativar e desativá-los, quando necessário, de modo que:
- a) Desativando um funcionário, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um funcionário o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item B.
- 1.2.3. CADASTRO DE OPERAÇÕES
- 1.2.3.1. O sistema deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento dos operadores, com os seguintes campos mínimos:
- a) Nome; Matrícula; CPF; E-mail; Foto; Data início e fim do vínculo; Status (ativo e/ou inativo);
- 1.2.3.2. O sistema deverá atender a todos os requisitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dando inclusive, ciência ao usuário de como será armazenado, protegido e utilizado os dados por ele fornecidos.
- 1.2.3.3. Os usuários com o perfil operador, deverão possuir acesso unicamente ao aplicativo de coleta do sistema.
- 1.2.3.3.1. Cada operador terá acesso apenas às coletas que estão associadas à sua matrícula;
- 1.2.3.3.2. As Coletas realizadas que contenham falhas, poderão ser excluídas e iniciado uma nova em substituição.
- 1.2.3.4. O sistema deverá possibilitar ao usuário uma visualização macro dos avaliadores cadastrados na plataforma, sendo ainda possível ativar ou desativar qualquer um deles, seguindo o seguinte regramento:
- a) Desativando um operador, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um operador o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item A.
- 1.2.4. CADASTRO DE GRUPOS DE PERMISSÕES
- 1.2.4.1. O sistema deverá possibilitar criar grupos de permissões a serem associados aos usuários cadastrados. Sendo possível selecionar os usuários que pertencerão ao grupo, bem como, visualizar todos os grupos que foram criados. Na criação de cada grupo, deve ser possível informar no mínimo as seguintes informações:
- a) Nome do grupo;
- b) Permissão que será atrelada ao grupo;
- c) Status (ativo ou inativo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

1.2.5. CADASTRO DE LOCALIDADES

1.2.5.1. Para coleta de dados presencial, o sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de localidades, de modo que seja possível uma organização hierárquica de localidades e sub localidades, bem como sua edição e exclusão.

1.2.5.2. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e gerenciamento das localidades onde as coletas serão capturadas. O cadastro das localidades deverá ser realizado via satélite integrado ao sistema, com a definição exata das coordenadas de longitude e latitude.

Ainda deverá ser possível a visualização de um cerco eletrônico, com o barramento/impedimento de coletas fora do local definido.

1.2.5.3. O cadastramento das localidades deverá conter no mínimo os campos:

- a) Nome da localidade central;
- b) Endereço completo com Busca da localidade via satélite;
- c) Latitude e longitude;
- d) Raio;
- e) Mapa exibindo à busca em tempo real.

1.2.5.4. O sistema deverá possibilitar para os casos da impossibilidade das localidades sem georreferenciamento via satélite, o cadastramento manual com os seguintes campos mínimos:

- a) Nome;
- b) Latitude e longitude;
- c) Endereço completo: País; Estado; Cidade e CEP;
- d) Raio – em “KM” ou “metros” e;
- e) Mapa exibindo à busca em tempo real.

1.2.5.5. Com a visualização geral das localidades e sub-localidades deverá ser possível a edição e exclusão, com os seguintes requisitos;

- a) Endereço;
- b) Busca automática via satélite;
- c) Latitude e Longitude;
- d) Raio de distância;
- e) Mapa de geolocalização.

1.2.6. CADASTRO DE AVALIAÇÕES

1.2.6.1. O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento dos formulários, contendo diversos tipos de perguntas conforme definidos pelo CONTRATANTE.

1.2.6.2. O sistema deverá prover, no mínimo, as etapas de cadastro de avaliação abaixo descritas.

1.2.6.3. Informações gerais:

1.2.6.3.1. A plataforma deverá dispor de campos para a definição das informações necessárias para a avaliação, contendo minimamente os seguintes campos:

- a) Órgão – unidade responsável pela avaliação;
- b) Título da avaliação;
- c) Orientação da avaliação – Campo explicativo com a orientação da avaliação, seja ela presencial ou online;
- d) Objetivo da avaliação;
- e) Tipo de avaliação: Mercado; Opinião e Científica;
- f) Amostra total – número global da amostra;
- g) Amostra presencial – número das coletas designadas para serem aplicadas presencialmente;
- h) Distanciamento entre coletas – Espaçamento geográfico entre uma avaliação e outra da sequência;
- i) Tempo mínimo das coletas – Marcador responsável por estabelecer a separação das coletas abaixo do tempo estabelecido;
- j) Gravação do áudio das coletas presenciais;
- k) Amostra online – quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;
- l) Período – definição em formato de data, do período que as coletas serão realizadas;

i. O sistema deverá permitir a seleção das datas em que não deve ser possível registrar coletas;

ii. Para os dias que foram marcadas as exceções de coletas, o sistema deverá não possibilitar tanto coleta online quanto coleta presencial.

1.2.6.3.2. Para as coletas e formato presencial, deverá ser possível definir o distanciamento entre uma coleta e outra. Para os casos em que a distância entre a coleta número 1 e a número 2 for menor do que o definido nessa configuração, o sistema deve impedir de prosseguir com a coleta, até que o avaliador esteja dentro do parâmetro estabelecido.

1.2.6.3.3. O sistema deverá possibilitar nas coletas em formato online, a disponibilização de URL que possa ser compartilhada em redes sociais, QR code, e-mail, SMS, aplicativos de mensagens e outros meios eletrônicos;

1.2.6.3.4. O sistema deverá permitir a gravação do áudio das coletas presenciais, através do aplicativo de coleta;

1.2.6.3.5. O sistema deverá permitir definir o período inicial e final da avaliação, bloqueando a coleta antes e depois do período configurado;

1.2.6.4. Questionário.

1.2.6.4.1. O sistema deverá permitir o cadastramento do questionário com as seguintes características mínimas:

- a) Cadastro de seções, para demarcação de separadores dentro do, com os campos a seguir:
 - i. Nome da seção
 - ii. Descrição –instrução a ser dada ao avaliador e avaliado;
- b) Cadastro de perguntas, com os campos a seguir:
 - i. Título da pergunta;
 - ii. Tipo de pergunta;
 - iii. Orientação;
 - iv. Seletor de obrigatoriedade ou não da pergunta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

- v. Cadastramento das opções de respostas de cada pergunta.
- c) Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:
- i. Resposta única- quando só existe a possibilidade de marcar uma alternativa na pergunta;
- ii. Resposta múltipla - quando a pergunta possibilita marcar mais de uma alternativa. Devera ser possível configurar a quantidade mínima e máxima de alternativas a serem marcadas;
- iii. Data - quando a pergunta pede uma data como uma resposta;
- iv. Escala numérica - quando a pergunta pede uma resposta que sejam valores iniciais e finais entre 0 e 10.
- v. Foto - quando a pergunta pede que seja tirada uma foto e/ou feito um upload de uma imagem preexistente;
- vi. Vídeo - quando a pergunta pede que seja gravado um vídeo e/ou feito um upload de um preexistente;
- vii. Hora - quando a pergunta pede um horário como uma resposta;
- viii. Grade única - quando as alternativas da pergunta são exibidas em forma de grade - linhas e colunas, com a possibilidade de assinalar apenas uma opção em cada linha da grade;
- ix. Grade múltipla - aqui as alternativas também são exibidas em forma de grade - linhas e colunas - porém nesse tipo de grade é aceita a seleção de mais de uma opção na linha. Podendo ainda ser definido a quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas em cada linha.
- d) O sistema deverá permitir a definição dos tipos de alternativas, com os seguintes tipos:
- i. Aberta número – Opção de alternativa com campo de texto livre em formato numérico para digitação de resposta.
- ii. Aberta texto – Opção de alternativa com campo de texto livre para digitação de resposta;
- iii. Fechada – Opção de alternativa a ser selecionada e não modificada;
- 1.2.6.4.2. O sistema deverá permitir a pré-visualização do questionário em tempo real.
- 1.2.6.5. Condicionais.
- 1.2.6.5.1. O sistema deverá dispor de área para configuração de condicionais para a inclusão e configuração de pulo entre perguntas para os tipos de respostas única e numérica. Deverá ainda ser possível finalizar a coleta através da escolha de uma determinada pergunta que não seja a última do questionário cadastrado.
- a) CONTINUAR A AVALIAÇÃO – Para casos que não há configuração de pulo de alternativa e o fluxo sequencial das perguntas deverá ser preservado na continuidade da avaliação.
- b) FINALIZAR A AVALIAÇÃO – Para os casos que determinada alternativa for selecionada, o sistema deverá encerrar o questionário direcionando o fluxo de perguntas para o fim do questionário.
- c) PULAR PARA – Para os casos que determinada alternativa for selecionada, o sistema deverá direcionar o fluxo sequencial de perguntas para uma pergunta pré-escolhida e configurada.
- 1.2.6.6. Distribuição de amostras por localidades.
- 1.2.6.6.1. O sistema deverá permitir para as coletas presenciais, a definição das localidades onde será realizada a avaliação, bem como suas respectivas quantidades de coletas individuais. De modo que, ao atingir a amostra definida de cada localidade, o sistema impeça mais coletas.
- 1.2.6.6.2. O sistema deverá possibilitar o cadastramento das localidades com no mínimos os seguintes pontos:
- a) Local da coleta – Com a definição do local da coleta, o sistema deverá relacionar a localidade principal, bem como as localidades secundárias;
- b) Número de amostras – Deverá ser possível definir a quantidade das amostras que serão coletadas tanto na localidade principal, bem como nas secundárias, tanto em formato numérico quanto percentual.
- 1.2.6.6.3. O sistema deverá impedir a distribuição das amostras em quantidade superior as cadastradas na etapa das informações gerais.
- 1.2.6.6.4. O sistema deverá permitir a desabilitação de quantas sub localidades forem necessárias pelo CONTRATANTE.
- 1.2.6.6.5. A listagem das localidades deverá trazer informações da localidade principal, secundária, valores distribuídos e progressão da distribuição das amostras.
- 1.2.6.7. Distribuição de amostras por avaliadores.
- 1.2.6.7.1. O sistema deverá permitir distribuir a quantidade de amostras para cada avaliador, tanto de forma geral, quanto por localidade. Além disso, o sistema deverá emitir relatório em PDF com os dados da distribuição das amostras por avaliador em suas respectivas localidades vinculadas, trazendo no mínimo as informações de local da avaliação, quantidade da amostra presencial e total de avaliação por avaliador.
- 1.2.7. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE
- 1.2.7.1. O sistema também deve disponibilizar o controle e gerenciamento de produtividade dos avaliadores de campo, que atenda no mínimo os seguintes requisitos:
- 1.2.7.1.1. Possibilitar realizar busca direcionada, seja por data, operador e/ou nome da avaliação, com as seguintes informações mínimas:
- a) Coletas realizadas com o total de coletas coletadas pelo avaliador;
- b) Coletas auditadas com o total de coletas conferidas;
- c) Coletas rejeitadas com o total de coletas rejeitadas;
- d) Coletas aprovadas com o total de coletas aprovadas.
- e) O sistema deverá emitir relatório com a produtividade de cada operador.
- 1.2.8. AUDITORIA E PREVENÇÃO A FRAUDES
- 1.2.8.1. A auditoria das coletas, deverá constar no mínimo os parâmetros que garantam a confiabilidade das informações coletadas, tais como:
- a) Avaliação da duração de cada coleta, com a análise do tempo mínimo definido na etapa de cadastro das informações gerais;
- b) Possibilitar ao usuário visualizar através do mapa, os pontos de coleta de todas e/ou uma AVALIAÇÃO de uma única vez;
- c) Possibilitar a conferência/escuta da gravação em áudio de todas as coletas realizadas com filtro por avaliador, com a reprodução em 1x, 1,5x e 2.0x, com o controle do progresso do áudio, permitindo avançar ou retroceder a gravação. O sistema ainda deve permitir que o auditor realize o download do arquivo;
- d) Possibilitar a correção ortográfica para respostas do tipo aberta texto/número;
- e) Possibilitar a unificação/junção em massa e de forma automática, de alternativas de respostas com mesmo sentido, mas que a escrita é deferente. Com a unificação os percentuais de cada alternativa deverão ser consolidados e unificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

1.2.8.2. Possibilidade de invalidação de coletas, com opção de reverter a ação de reprovação. As coletas invalidadas devem ficar disponíveis ao respectivo avaliador que realizou a coleta, com a opção de justificar o motivo da invalidação, onde o avaliador terá acesso pelo aplicativo de coleta.

1.2.8.3. As funcionalidades de auditoria e resultados, deverão estar integradas com objetivo de que cada consolidação de respostas abertas e/ou fechadas, sejam atualizadas de forma automáticas na tela de resultados.

1.2.8.4. O sistema deverá permitir a visualização de log de auditoria, com o objetivo de tornar possível a visualização de cada resposta auditada, desde que atenda pelo menos os indicadores gerenciais de:

- a) Localidade;
- b) Duração da coleta;
- c) Data do Início e fim da Coleta;
- d) Visualização da resposta do avaliado;
- e) Aprovação e rejeição das coletas, juntamente com o motivo.

1.2.9. APLICATIVO DE COLETA

1.2.9.1. O aplicativo de coleta coletas deverá ser nativo, com sua instalação em dispositivos móveis (tablets e celulares) através das lojas de aplicativos para android ou IOS.

1.2.9.2. O aplicativo deverá estar sincronizado com o sistema web, onde tudo o que for configurado no sistema o aplicativo obedecerá.

1.2.9.3. O aplicativo deverá permitir que o usuário efetue o acesso através de matrícula e senha cadastrada na plataforma WEB. Ao acessar o aplicativo, todas as configurações atreladas junto a matrícula logada serão automaticamente trazidas para o ambiente do aplicativo.

1.2.9.4. O aplicativo deverá permitir a visualização do numero total de coletas e o detalhamento de quais já foram coletadas, auditadas, rejeitadas e aprovadas.

1.2.9.5. Para que o avaliador possa ter informações gerenciais, o aplicativo deverá disponibilizar as seguintes informações: Matrícula, nome e foto do Operador; Visualização da(s) avaliação(s) atribuída(s) ao operador; Visualização das cotas de cada avaliação; Visualização das coletas, com o previsto versus realizado; Lista dos locais onde o avaliador deverá realizar cada coleta, com a visualização em mapa; Exibição do motivo da invalidação de coletas.

1.2.9.6. O aplicativo deverá funcionar online e off-line,

1.2.9.7. No modo off-line, o aplicativo ao se conectar á internet deverá enviar automaticamente as coletas de forma imediata e integral.

1.2.9.8. Caso o avaliador tente iniciar uma avaliação fora do período pré-estabelecido no ato do cadastro da avaliação (vigência da coleta - data início e data fim), o sistema deverá impedir o início da mesma.

1.2.9.9. Deverá ser possível que o aplicativo bloqueie ou alerte a realização de AVALIAÇÃO fora do cerco/parâmetro geográfico da área que foi delimitada.

1.2.9.10. Caso o avaliador não esteja dentro dos limites pré- estabelecidos de distância mínima geográfica em metros entre uma avaliação e outra avaliação, o sistema deverá impedir iniciar a coleta.

1.2.9.11. Caso a opção de capturar áudio esteja configurada na avaliação, antes de iniciar uma coleta, o aplicativo deverá informar ao respondente que o áudio desta AVALIAÇÃO será armazenado, assim respeitando a LGPD.

1.2.10. DASHBOARD DE ANÁLISE

1.2.10.1. O sistema deverá possibilitar um painel para análise dos dados coletados com a plotagem de gráficos, tabelas, além de análises estatísticas automáticas.

1.2.10.2. Deverá conter também área específica para fazer o upload individual de arquivos de banco de dados das avaliações, com a possibilidade de que o usuário possa gerenciar o compartilhamento dos resultados entre usuários do sistema.

1.2.10.3. O sistema deverá permitir parâmetros básicos para a importação e análise dos dados, que contemple pelo menos a importação de nova avaliação com título e área para upload; Gerenciamento da avaliação com a emissão individual de relatório e o compartilhamento do resultado entre usuários cadastrados no sistema, contemplando a edição e exclusão;

1.2.10.4. Acompanhamento das amostras coletas em tempo real. 1.2.10.4.1. Para o acompanhamento e análise prévia dos resultados obtidos em tempo real, o sistema deverá exibir os resultados em formato de gráfico barra, pizza, funil e no formato de lista.

1.2.10.5. Gráficos gerais.

1.2.10.5.1. O sistema deve permitir o recálculo das porcentagens das alternativas ao desabilitar uma legenda. As informações devem ficar disponíveis em formato de pizza, barra e funil.

1.2.10.5.2. Além disso, o sistema deve possibilitar ao usuário realizar a consolidação/unificação de alternativas, com a finalidade de combinar diferentes categorias de respostas em uma única categoria.

1.2.10.6. Cruzamentos gerais.

1.2.10.6.1. O sistema deverá permitir a realização de cruzamentos de dados, entre uma pergunta principal com outras secundárias. Os cruzamentos deverão ser exibidos em formato de tabela e de gráfico de barras, com os percentuais dos cruzamentos das alternativas das perguntas selecionadas.

1.2.10.7. Cruzamentos alternativos.

1.2.10.7.1. O sistema deverá permitir o cruzamento de uma variável principal – pergunta e suas alternativas - com alternativas específicas de outras tantas perguntas, quanto necessário, e assim expondo as informações extraídas desses cruzamentos, que deverão ser exibidos em formato de gráfico pizza e barras.

1.2.10.7.2. Deverá ainda configurar, salvar, excluir, editar e listar tipos de configurações para que sejam selecionadas de forma rápida.

1.2.10.8. Estudos evolutivos e evolutivos de cruzamentos.

1.2.10.8.1. Possibilidade de configuração de gráficos evolutivos/série histórica que comparem o progresso de vários estudos que possuem as mesmas características, ao longo do tempo graficamente representado em formato de linha e barras.

1.2.10.8.2. O sistema deverá possibilitar a seleção de uma avaliação, em seguida uma pergunta a ser avaliada e por último outras avaliações que possuam uma pergunta similar, para serem comparadas em série histórica.

1.2.10.8.3. Nos estudos evolutivos, o sistema deve ter a funcionalidade de Match/Combinação automática e manual de alternativas semelhantes para agilizar o processo de configuração, com a escolha de qual pergunta, de cada estudo/avaliação, será usada para construção



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

do gráfico. Possibilidade de Match/Combinação manual das alternativas de cada estudo/avaliação, permitindo a personalização do gráfico. Em ambos os casos deverá ser possível adicionar ou remover perguntas desta combinação.

1.2.10.8.4. Nos estudos evolutivos de cruzamentos, o sistema deve possibilitar o Match/Combinação automática e manual de perguntas e alternativas semelhantes, com filtros de perguntas e alternativas na visualização do gráfico.

1.2.10.8.5. Deverá ser possível selecionar e combinar as perguntas secundárias dos cruzamentos escolhidos, para construir o comparativo em relação à pergunta principal. Permitindo inclusive combinar as perguntas que não fizeram match de forma automática;

1.2.10.9. Correlação de dados.

1.2.10.9.1. O sistema deverá permitir o cálculo estatístico de correlação entre determinadas variáveis numéricas, tanto positivamente quanto negativamente. A análise deverá ser em formato automático e manual.

1.2.10.9.2. O sistema deverá utilizar funções de correlação disponibilizadas na biblioteca Pandas em Python.

1.2.10.9.3. Os dados da correlação deverão ser exibidos graficamente em formato de grafos e árvore e a configuração da correlação deverá estar dentro do parâmetro de (-1 a +1), conforme técnica estatística.

1.2.10.10. Customizações e extração de dados.

1.2.10.10.1. Deverá possibilitar ainda customizações e extração de dados com a possibilidade de realizar anotações em todos os gráficos e tabelas de cruzamentos das funcionalidades descritas.

1.2.10.10.2. Possibilidade de alteração de cores de todos os gráficos, por tema, de forma individual e por cada legenda.

1.2.10.10.3. Deve ser possível emitir relatório completo em PDF dos gráficos, contendo as perguntas, anotações que foram realizadas, gráficos e suas respectivas legendas, seguindo o template previamente definido.

1.2.10.10.4. A plataforma deverá ser integrada com a biblioteca google presentation, possibilitando ao usuário editar o relatório.

1.2.10.10.5. O sistema deverá permitir a exportação de gráficos e tabelas nos formatos de .png; xls e csv.

1.2.10.10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico e atualização de versões enquanto durar o contrato, com no mínimo as funcionalidades acima descritas.

1.2.10.10.7. A plataforma deve suportar operacionalização de uso (alcance estatístico) para uma população de 15.000 habitantes.

* As Cotações deverão ser entregues/enviadas para o seguinte e-mail: pmbccompras@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, junto ao Setor de Compras.

Brejo do Cruz

Carlos Vinicius Fernandes de Sousa
Coord. Técnico de Compras

Para Uso do Fornecedor:

Data: 05/03/2024

Validade 30 Dias

Carimbo/CNPJ e CPF.

PESQUISA MERCADOLÓGICA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmbccompras@gmail.com com cópia para secmadmbc@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na R. Sólon de Lucena, n. 10. Centro. CEP 58890-000. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (83) 99655-4727

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024

| | | | |
|---|---|-------|---|
| 1 | Elaboração de projeto e levantamento topográfico para Construção de Pista de Atletismo conforme contrato de repasse vinculado ao Ministério do Esporte em Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer e financiados com recurso do Orçamento Geral da União. | Unid. | 1 |
| 2 | Elaboração de projeto e levantamento topográfico para Adequação de Estradas Vicinais conforme contrato de repasse vinculado ao Ministério da Integração e do desenvolvimento em Apoio a projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado financiados com recurso do Orçamento Geral da União. | Unid. | 1 |

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis. Iniciando no dia 04/03/2024 às 13h Encerrando no dia 06/03/2024 às 13h

Carlos Vinicius Fernandes de Sousa
Coord. Técnico de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ– BCPREV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 04 DE MARÇO DE 2024